

Auditoria Externa Independente

Procedimento de Avaliação Individual (PAI)

Programa de Reconstrução, Recuperação e
Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e
Gesteira (PG008) – Ciclo 04

Maio/2023



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimento de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de verificação planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira (PG008).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	17/03/2021	EY	Emissão do documento.
02	08/05/2023	EY	Emissão da segunda versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 04 de acompanhamento do Programa.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	9
3.1	Verificação do tempo despendido para retorno e de evidências do atendimento às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG008	9
3.2	Verificação da completude e coerência das informações registradas no relatório “Gestão de Atendimentos” do sistema SGR	10
3.3	Verificação da completude e coerência das informações registradas no relatório “Atendimentos Temporários” do sistema SGR.....	11
3.4	Verificação do atendimento por moradia temporária prestado pelo Programa às famílias desalojadas....	11
3.5	Verificação das edificações públicas finalizadas dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, conforme reportado pela Fundação Renova	12
3.6	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos que optaram pelo reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo como modalidade de reparação do direito à moradia	13
3.7	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparação do direito à moradia	14
3.8	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos de Gesteira que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparação do direito à moradia	15
3.9	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias que optaram pela reconstrução como modalidade de reparação do direito à moradia	15
3.10	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias que optaram pela pecúnia como alternativa da reparação do direito à moradia	16
3.11	Verificação de evidências que corroborem os <i>status</i> dos registros do relatório “Gestão de Atendimentos” do sistema SGR que não correspondem a atendimentos em andamento, interrompidos ou finalizados.....	16
3.12	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos 02 e 03 de acompanhamento do PG008	17
4.	Considerações sobre os resultados	18

1. Introdução

1.1. Objetivos

Este documento, denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), objetiva apresentar os procedimentos planejados pela EY para avaliar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas nos seguintes documentos balizadores: documento de Definição do Programa elaborado pela Fundação Renova; Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC); Termo de Ajustamento de Conduta ("TAC Governança"); Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT); e Deliberações emitidas pelo CIF. Adicionalmente, a elaboração dos procedimentos se baseou nas informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo, para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas ou preventivas a serem tomadas em resposta às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de avaliação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do POP, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **ACP:** Ação Civil Pública;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT-Infra:** Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura;
- **DEM:** Declaração de Entendimento das Modalidades;
- **EY:** Ernst & Young;
- **MPMG:** Ministério Público de Minas Gerais;
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SJMG:** Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais;
- **SGR:** Sistema de Gestão do Reassentamento;
- **SGS:** Sistema de Gestão de Stakeholders;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **TAV:** Termo de Aprovação do Projeto Arquitetônico da Moradia;
- **TDF:** Termo de Escolha de Imóvel Definitivo;
- **TERP:** Termo de Entrega e Recebimento Parcial;

- **TOC:** Termo de Opção à Modalidade de Reconstrução;
- **TOP:** Termo de Opção à Pecúnia;
- **TOR:** Termo de Opção ao Reassentamento;
- **TRR:** Termo de Recebimento do Imóvel; e,
- **TVO:** Termo de Visita à Obra do Reassentamento Coletivo.

1.3. Documentos de Referência

- Documento de Definição do Programa (maio/2019) protocolado pela Fundação Renova junto à Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura (CT-Infra), em agosto de 2019;
- Decisões dos Eixos Prioritários 03 e 04 no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia acordadas em juízo pelas empresas mantenedoras da Fundação Renova e o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), homologadas no âmbito das Ações Cíveis Públicas (ACPs) nºs 0400.15.004335-6 e 0400.17.004149-7 e formalizadas em atas de audiências realizadas em fevereiro, março e julho de 2018;
- Termo de Transação celebrado entre o MPMG e as empresas mantenedoras da Fundação Renova, homologado no âmbito da ACP 0400.15.004335-6 em agosto de 2018;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT-Infra;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira (PG008) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 76 a 78 do TTAC, apresentadas abaixo:

CLÁUSULA 76: O presente PROGRAMA deve prever ações para a recuperação, reconstrução e realocação das localidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira atingidas pelo EVENTO.

CLÁUSULA 77: Fazem parte do presente PROGRAMA as seguintes ações, a serem desenvolvidas pela FUNDAÇÃO:

- a) definição, em conjunto com as comunidades, da nova localização para o reassentamento;
- b) aquisição das áreas que foram escolhidas em conjunto com as comunidades;
- c) elaboração e aprovação do projeto urbanístico e demais entregáveis de engenharia da nova comunidade;
- d) implantação da infraestrutura de energia, água, saneamento, arruamento, pavimentação, drenagem e acessos;
- e) elaboração e aprovação dos projetos arquitetônicos e posterior construção dos imóveis;
- f) reassentamento das edificações de uso público, tais como escolas, unidades de saúde, praças, quadra coberta e templos religiosos, equivalente à SITUAÇÃO ANTERIOR e em observância aos padrões da política pública;
- g) demolição de estruturas remanescentes e consequente limpeza;
- h) negociação coletiva em instância participativa para definição de localização, discussão dos PROJETOS e acompanhamento das obras;
- i) dependendo da peculiaridade de cada caso concreto será considerada a possibilidade de auto reassentamento assistido, permuta e/ou indenização para os IMPACTADOS que assim desejarem; e
- j) disponibilização de moradia temporária das pessoas desalojadas pelo prazo de até 3 (três) meses após a solução definitiva de sua moradia.

CLÁUSULA 78: O presente programa deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias e deverá estar concluído em até 36 (trinta e seis) meses, ambos contados da assinatura deste Acordo. (TTAC, 2016, p.47 a 49)

O PG008 é responsável por atender às famílias das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, além de outras residentes da área rural à margem do Rio Gualaxo do Norte, que sofreram deslocamentos físicos e/ou econômicos devido ao rompimento da barragem de Fundão. De acordo com as Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia, acordadas em juízo pelas empresas mantenedoras da Fundação Renova e pelo MPMG, e homologadas no âmbito das ACPs nºs 0400.15.004335-6 e 0400.17.004149-7, o atendimento a essas famílias ocorre em três modalidades de reparação, quais sejam: reassentamento coletivo, reassentamento familiar e reconstrução. Os processos de reassentamento baseiam-se na restituição de moradia aos atingidos em local diferente do que residiam anteriormente, seja individualmente, caso do reassentamento familiar, ou em comunidade, caso do reassentamento coletivo. Já o processo de reconstrução visa a reparação das moradias atingidas em seus locais de origem, desde que essas não se encontrem em áreas de risco. As famílias desalojadas que aguardam a conclusão do seu atendimento foram alocadas em moradias temporárias providenciadas pela Fundação Renova, em atendimento à alínea “j” da cláusula 77 do TTAC.

Além dessas três modalidades, as famílias também podem optar pela reparação via pecúnia (indenização), porém, essa modalidade não pode ser ofertada pela Fundação Renova, segundo as diretrizes supracitadas:

44. A indenização pela perda da moradia não poderá ser ofertada pela Samarco, Vale e BHP Billiton, por meio da Fundação Renova, como forma de reparação (atendimento), mas as famílias poderão requerer essa opção de forma individualizada, desde que tenham acesso prévio aos projetos urbanos e projetos dos imóveis no caso de reassentamento coletivo, e projeto dos imóveis no caso de reassentamento familiar e reconstrução, para que seja possível comparar qual opção atende melhor a família. (Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia, p.11)

Visando atender as disposições do TTAC, a Fundação Renova elaborou o documento de Definição do Programa, cuja versão 1, de maio de 2019, ainda não foi aprovada pela CT-Infra e pelo CIF, e não foi atualizada pela Fundação Renova desde então. Para fins de entendimento do Programa, bem como de embasamento para elaboração de procedimentos de verificação, este documento foi utilizado, assim como os demais documentos balizadores do Programa (Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia e procedimentos internos elaborados pela Fundação Renova). Complementarmente, a EY se baseou nas informações obtidas durante as seis reuniões de

entendimento realizadas com a equipe do PG008, em um período compreendido entre o dia 02 e 16 de fevereiro de 2023.

Em consulta ao documento de Definição do Programa (maio/2019), foram identificados seis projetos e dois processos executados pelo PG008, assim como seus respectivos objetivos, conforme apresentado na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Projetos/Processos do PG008 e seus respectivos objetivos

Projeto/Processo	Objetivo
Projeto de reconstrução de Bento Rodrigues	Implementar ações para a recuperação, reconstrução e realocação da comunidade de Bento Rodrigues, Paracatu de baixo, Gesteira e famílias impactadas residentes ao longo do Rio Gualaxo do Norte.
Projeto de reconstrução de Paracatu de Baixo	
Projeto de reconstrução da área afetada em Gesteira	
Projeto do reassentamento familiar e comunidade rural	
Projeto de reconstrução da escola e reforma de quadra e praça de Gesteira	Implementar ações para a reconstrução da escola da comunidade de Gesteira e reforma e revitalização da quadra e praça da comunidade.
Aterro sanitário (obras provisórias e adequação)	Execução das obras e serviços necessários para adequação do aterro sanitário do município de Mariana (MG). Tais atividades são condicionantes para ocupação do reassentamento de Bento Rodrigues, por se tratar do único aterro apto ao recebimento dos resíduos sólidos urbanos do município de Mariana (MG) e porque o terreno da Lavoura, onde será instalado o reassentamento de Bento, está situado a jusante do aterro.
Processo de disponibilização de moradias temporárias	Disponibilizar moradia para os desalojados de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira em até 3 meses após as moradias definitivas serem entregues.
Processos de acompanhamento do pré, durante e pós-reassentamento e assistência técnica	Realizar acompanhamento e atuar diretamente ou apoiando as comunidades de forma a promover a mitigação e compensação socioeconômico e socioambiental, restabelecimento dos modos de vida das famílias relocadas no pré, durante e pós processo de reassentamento em Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo, Gesteira e comunidades rurais atingidas ao longo do Rio Gualaxo do Norte.

No que tange ao reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, cumpre mencionar que as atividades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” da cláusula 77 do TTAC foram concluídas pelo Programa e verificadas pela EY no ciclo 03 de acompanhamento do PG008, cujo relatório foi emitido em 12 de abril de 2022. Em se tratando especificamente do reassentamento de Gesteira, destaca-se que o projeto urbanístico ainda não se encontra aprovado (alínea “c”), devido à ausência de acordo quanto a ele entre os atingidos e a Fundação Renova, bem como quanto às diretrizes do reassentamento. Portanto, esse tema foi levado à juízo em novembro de 2019, no âmbito do Eixo Prioritário nº 3 da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG, e ainda não se encontra transitado em julgado. Por esse motivo, a EY não planejou para o ciclo 04 procedimentos de verificação do reassentamento coletivo de Gesteira.

Ainda com relação à Gesteira, no que diz respeito ao “Projeto de reconstrução da escola e reforma de quadra e praça de Gesteira” constante no documento de Definição do Programa (maio/2019), a equipe do PG008 informou que a reconstrução e reforma destas estruturas foram executadas pela Samarco em 2016, contudo, a escola, após ser entregue à comunidade em março de 2017, apresentou problemas construtivos e foi embargada pelo poder público. A Fundação Renova informou que não foi realizada nenhuma intervenção nessa edificação até os dias atuais e o documento de Definição não contém determinação de prazo para conclusão ou apontamento de requisitos baseados em eventuais documentos de referência, que permitissem a verificação pela EY. Diante disso, a EY não planejou para o ciclo 04 de acompanhamento procedimentos de verificação do projeto em questão.

Por fim, no tocante ao projeto “Aterro sanitário (obras provisórias e adequação)”, ressalta-se que a necessidade de adequação deste aterro pela Fundação Renova surgiu a partir do Termo de Compromisso firmado entre ela, o MPMG e o município de Mariana (MG), em 19 de dezembro de 2017, no âmbito da ACP 0400.15.003713-5. Por meio deste documento, ficou definido que a Fundação Renova seria a responsável pela contratação de empresa para elaboração e execução de um “Plano Emergencial de Disposição de Resíduos Sólidos para o Aterro Sanitário de Mariana”. Foi informado pela equipe do Programa que a obra do aterro se encontra finalizada desde julho de 2022 e a entrega à Prefeitura de Mariana (MG) está prevista para acontecer até junho de 2023, uma vez que a Prefeitura está em processo de contratação da empresa que fará a operação do aterro sanitário. Dessa forma, a

EY poderá planejar procedimentos de verificação da conclusão e entrega do aterro sanitário ao município em um próximo ciclo de acompanhamento do PG008.

Considerando as informações obtidas pela EY e expostas acima, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de verificação previstos para o ciclo 04 de acompanhamento do PG008.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Na Tabela 2 abaixo, são listados os procedimentos planejados pela EY para acompanhamento dos projetos e processos do PG008, verificação das manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG008, e do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos de acompanhamento anteriores. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados.

Tabela 2 – Procedimentos de verificação planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação do tempo despendido para retorno e de evidências do atendimento às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG008
2	Verificação da completude e coerência das informações registradas no relatório “Gestão de Atendimento” do sistema SGR
3	Verificação da completude e coerência das informações registradas no relatório “Atendimentos Temporários” do sistema SGR
4	Verificação do atendimento por moradia temporária prestado pelo Programa às famílias desalojadas
5	Verificação das edificações públicas finalizadas dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, conforme reportado pela Fundação Renova
6	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos que optaram pelo reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo como modalidade de reparação do direito à moradia
7	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparação do direito à moradia
8	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos de Gesteira que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparação do direito à moradia
9	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias que optaram pela reconstrução como modalidade de reparação do direito à moradia
10	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias que optaram pela pecúnia como alternativa da reparação do direito à moradia
11	Verificação de evidências que corroborem os <i>status</i> dos registros do relatório “Gestão de Atendimento” do sistema SGR que não correspondem a atendimentos em andamento, interrompidos ou finalizados
12	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos 02 e 03 de acompanhamento do PG008

Reitera-se que, até a data da elaboração do PAI, o documento de Definição do Programa (maio/2019), que abrange os indicadores do PG008, não havia sido aprovado pela CT-Infra e pelo CIF. Portanto, eles serão verificados em um próximo ciclo de acompanhamento, quando aprovados.

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento, para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que isso esteja condicionado à aprovação prévia pela Fundação Renova, CT e CIF.

3.1 Verificação do tempo despendido para retorno e de evidências do atendimento às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG008

Objetivo do procedimento: Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG008, conforme determinação da Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, bem como evidências do atendimento às solicitações dos manifestantes.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) A partir das manifestações respondidas, em tratamento e aguardando conclusão, registradas no SGS até 31 de dezembro de 2022¹ e direcionadas ao PG008, verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação, conforme determinado na Deliberação CIF nº 105, a contar da data do registro e, para aquelas em aberto, verificar o tempo decorrido desde o registro até a data da extração da base de manifestações.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG008 do sistema SGS.

- b) A partir das manifestações direcionadas ao PG008 e registradas no SGS até 31 de dezembro de 2022, cujo campo “statusManifestacao” estiver preenchido com “Respondida” e “Respondida no ato”, verificar a documentação suporte que evidencie o atendimento às demandas dos manifestantes, exceto para aquelas referentes à moradia temporária, de acordo com o campo “manifestacaoAssuntoTema”².

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de manifestações direcionadas ao PG008, registradas no SGS até 31 de dezembro de 2022 e classificadas como “Respondida” e “Respondida no ato” no campo “statusManifestacao”. A seleção será aleatória e estratificada de modo a contemplar, pelo menos, uma manifestação de cada tema, a partir do campo “manifestacaoAssuntoTema”.

- c) Verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG008.003, PG008.004, e PG008.047, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG008.003, PG008.004, e PG008.047.

3.2 Verificação da completude e coerência das informações registradas no relatório “Gestão de Atendimento” do sistema SGR

Objetivo do procedimento: Verificar a completude e coerência dos dados dos atendimentos realizados pelo PG008 registrados no sistema SGR utilizado pela Fundação Renova, a partir da extração do relatório “Gestão de Atendimento”, cuja data de corte é 31 de março de 2023³.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar se os campos chave se encontram preenchidos e consistentes com a natureza da informação, incluindo, mas não se limitando a: “Id Interno Atendimento Social”, “Id Interno Família”, “Código Único”, “Id SGC”, “Id Pessoa”, “Id Auto Delimitação”, “Representante Atendimento”, “Comunidade de Referência”, “Modalidade” e “Status Atendimento” e se não existem registros de atendimentos duplicados, mediante análise e comparação de campos chave;
- b) Verificar a completude do relatório “Gestão de Atendimento” por meio de confronto de seus registros com os da base de dados das famílias atendidas pelo Programa utilizada no ciclo 03 de acompanhamento, cuja data de corte é 30 de março de 2021⁴;
- c) Verificar a completude do relatório “Gestão de Atendimento” por meio de confronto de seus registros com os do relatório “Atendimentos Temporários”, relacionado aos atendimentos por moradia temporária, extraído do sistema SGR em 10 de abril de 2023.

Critério amostral: Para todos os procedimentos listados acima, serão verificados 100% dos registros

¹ A extração mais recente da base de manifestações do SGS feita pela EY ocorreu em 27 de janeiro de 2023 e considerou como data de corte o dia 31 de dezembro de 2022.

² As manifestações relacionadas à moradia temporária serão verificadas de maneira segregada no procedimento 3.4.

³ Este mesmo relatório com data de corte 31 de março de 2023 será utilizado também para os procedimentos de verificação dos atendimentos realizados pelo PG008, por modalidade de reparação do direito à moradia, apresentados na sequência.

⁴ Destaca-se que, após o ciclo 03 de acompanhamento do PG008, a base de dados das famílias atingidas pelo Programa migrou totalmente da planilha em Excel para o sistema SGR.

constantes no relatório “Gestão de Atendimento” extraído do sistema SGR.

- d) Verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG008.025, PG008.026, PG008.027, PG008.035, PG008.037, PG008.038, PG008.039, PG008.040, PG008.043, PG008.044, PG008.045 e PG008.046, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG008.025, PG008.026, PG008.027, PG008.035, PG008.037, PG008.038, PG008.039, PG008.040, PG008.043, PG008.044, PG008.045 e PG008.046.

3.3 Verificação da completude e coerência das informações registradas no relatório “Atendimentos Temporários” do sistema SGR

Objetivo do procedimento: Verificar a completude e coerência das informações acerca dos atendimentos por moradia temporária realizados pelo PG008, registradas na aba “Atendimentos Temporários” do sistema SGR, a partir da extração do relatório contendo as informações dessa aba, realizada em 10 de abril de 2023.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar se os campos chave do relatório “Atendimentos Temporários” se encontram preenchidos e consistentes com a natureza da informação e se não existem registros de atendimentos duplicados, mediante análise e comparação de campos chave;
- b) Verificar a completude do relatório “Atendimentos Temporários” com relação à planilha de moradias temporárias disponibilizada no ciclo 03 (março de 2021)⁵, por meio do confronto dos registros de ambas as bases.

Critério amostral: Para os procedimentos a) e b), serão verificados 100% dos registros constantes no relatório “Atendimentos Temporários” do sistema SGR.

- c) Verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG008.028, PG008.029, PG008.030 e PG008.031, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG008.028, PG008.029, PG008.030 e PG008.031.

3.4 Verificação do atendimento por moradia temporária prestado pelo Programa às famílias desalojadas

Objetivo do procedimento: Verificar evidências das ações executadas pela Fundação Renova para atendimento das famílias desalojadas que foram alocadas em moradias temporárias, conforme o procedimento interno da Fundação Renova “PG-REA-005 – Processo de atendimento à moradia temporária do reassentamento” e em atendimento à alínea “j” da cláusula 77 do TTAC, que prevê a “*disponibilização de moradia temporária das pessoas desalojadas pelo prazo de até 3 (três) meses após a solução definitiva de sua moradia*”.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar a assinatura dos contratos de aluguel para os atendimentos realizados pela modalidade de aluguel de imóvel, identificados no relatório “Atendimentos Temporários” do sistema SGR.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de núcleos familiares atendidos via aluguel de imóvel.

⁵ Após o ciclo 03 de acompanhamento do PG008, os dados dos atendimentos temporários migraram para o sistema SGR. Entretanto, a equipe do Programa mantém a planilha em Excel que era utilizada para esse controle anteriormente, a qual dispõe as mesmas informações do sistema, bem como outras consideradas “operacionais”, segundo a Fundação Renova.

- b) Verificar a assinatura dos Termos de Compensação Financeira e se o valor pago mensalmente está coerente com aquele formalizado nos Termos, por meio dos comprovantes de pagamento, para os atendimentos realizados pela modalidade de compensação financeira, identificados no relatório “Atendimentos Temporários” do sistema SGR.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de núcleos familiares atendidos via compensação financeira.

- c) Verificar as fichas de hospedagem para os atendimentos realizados pela modalidade de hospedagem em hotel, identificados no relatório “Atendimentos Temporários” do sistema SGR.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de núcleos familiares atendidos via hospedagem em hotel.

- d) A partir das manifestações referentes à moradia temporária registradas no SGS e direcionadas ao PG008, que se encontram respondidas pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte que evidencie o atendimento às demandas dos manifestantes.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de manifestações direcionadas ao PG008 (i) referentes à moradia temporária, segundo o campo “manifestacaoAssuntoTema”; (ii) registradas no SGS até 31 de dezembro de 2022; e (iii) classificadas como “Respondida” e “Respondida no ato” no campo “statusManifestacao”.

- e) Verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG008.012, PG008.013 e PG008.032, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG008.012, PG008.013 e PG008.032.

3.5 **Verificação das edificações públicas finalizadas dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, conforme reportado pela Fundação Renova**

Objetivo do procedimento: Verificar as edificações públicas finalizadas dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, a partir dos reportes registrados na planilha de planejamento de obras do PG008, cuja data de corte é 31 de março de 2023, e em atendimento à alínea “f” da cláusula 77 do TTAC, que prevê o “*reassentamento das edificações de uso público, tais como escolas, unidades de saúde, praças, quadra coberta e templos religiosos, equivalente à SITUAÇÃO ANTERIOR e em observância aos padrões da política pública*”.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar a emissão dos alvarás de construção pela prefeitura de Mariana (MG) para as edificações de uso coletivo dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, para as quais o Termo de Entrega e Recebimento Parcial (TERP) foi emitido, segundo a planilha de planejamento de obras do PG008. Adicionalmente, por meio de vistoria *in loco*, verificar essas edificações, com base nos projetos básicos aprovados pela prefeitura.

Critério amostral: 100% das edificações públicas concluídas dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo reportadas na planilha de planejamento de obras do PG008.

- b) Verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG008.021, PG008.022, PG008.023, PG008.033 e PG008.034, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG008.021, PG008.022, PG008.023, PG008.033 e PG008.034.

3.6 Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos que optaram pelo reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo como modalidade de reparação do direito à moradia

Objetivo do procedimento: Verificar evidências das ações executadas pela Fundação Renova para atendimento das famílias que optaram pelo reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo como modalidade de reparação do direito à moradia, conforme fluxo adotado pelo PG008 e registrado no sistema SGR, bem como as Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia descritas no procedimento interno da Fundação Renova “PG-REA-003 – Procedimento Geral do Reassentamento”.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) A partir da população das famílias que optaram pelo reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo constante no relatório “Gestão de Atendimento” extraído do sistema SGR, verificar evidências da assinatura dos termos do reassentamento (listados abaixo) aplicáveis para cada família, a depender da etapa em que se encontra, conforme registros do sistema.

- Declaração de Entendimento das Modalidades (DEM);
- Termo de Visita à Obra do Reassentamento Coletivo (TVO);
- Termo de Aprovação do Projeto Arquitetônico da Moradia (TAV);
- Termo de Opção ao Reassentamento (TOR);
- Termo de Recebimento do Imóvel (TRR).

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de núcleos familiares que optaram pelo reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo. A seleção da amostra será aleatória e estratificada, de modo a contemplar, pelo menos, um item de cada comunidade.

- b) A partir da população das famílias que optaram pelo reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo e que assinaram o TOR, segundo o relatório “Gestão de Atendimento” extraído do sistema SGR, verificar, por meio do projeto básico aprovado pela prefeitura de Mariana (MG), se os aspectos construtivos das obras residenciais estão de acordo com as seguintes Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia:

- A área mínima do terreno deve ser de 250 m²;
- A área construída mínima deve ser de 75 m²;
- O comprimento mínimo da testada deve ser de 12 m.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de núcleos familiares que optaram pelo reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo e assinaram o TOR. A seleção da amostra será aleatória e estratificada, de modo a contemplar, pelo menos, um item de cada comunidade.

- c) Por meio de vistoria *in loco* e com base no projeto básico aprovado pela prefeitura de Mariana (MG), verificar a construção das casas finalizadas dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, para as quais o TERP foi emitido até 31 de março de 2023, segundo a planilha de planejamento de obras do PG008.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de casas dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo que tiveram o TERP emitido. A seleção da amostra será aleatória e estratificada, de modo a contemplar, pelo menos, um item de cada comunidade.

- d) Verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG008.036, apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG008.036.

3.7 Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparação do direito à moradia

Objetivo do procedimento: Verificar evidências das ações executadas pela Fundação Renova para atendimento das famílias de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparação do direito à moradia, conforme fluxo adotado pelo PG008 e registrado no sistema SGR, bem como as Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia e o procedimento interno da Fundação Renova “PG-REA-002 – Reassentamento Familiar”.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) A partir da população das famílias de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar, constante no relatório “Gestão de Atendimento” extraído do sistema SGR, verificar evidências da assinatura dos termos do reassentamento familiar (listados abaixo) aplicáveis para cada família, a depender da etapa em que se encontra, conforme registros do sistema.

- Declaração de Entendimento das Modalidades (DEM);
- Termo de Escolha de Imóvel Definitivo (TDF);
- Termo de Opção ao Reassentamento (TOR);
- Termo de Aprovação do Projeto Arquitetônico da Moradia (TAV);
- Termo de Recebimento do Imóvel (TRR).

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de núcleos familiares de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar.

- b) A partir da população das famílias de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar e que assinaram o TDF, segundo o relatório “Gestão de Atendimento” extraído do sistema SGR, verificar evidências da elaboração do Caderno Imobiliário pela Fundação Renova.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de núcleos familiares de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar e assinaram o TDF.

- c) A partir da população das famílias de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar e que assinaram o TRR, segundo o relatório “Gestão de Atendimento” extraído do sistema SGR, verificar a celebração da escritura do imóvel no nome do atingido.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de núcleos familiares de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar e assinaram o TRR.

- d) A partir da população das famílias de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar e que assinaram o TOR, segundo o relatório “Gestão de Atendimento” extraído do sistema SGR, verificar, por meio do projeto do imóvel ou de documentação adicional comprobatória, se este apresenta lote com área mínima de 250 m² e edificação com área mínima de 75 m², de acordo com as Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de núcleos familiares de Mariana (MG) e comunidade rural que optaram pelo reassentamento familiar e assinaram o TOR.

- e) Verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG008.041, apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG008.041.

3.8 Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos de Gesteira que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparação do direito à moradia

Objetivo do procedimento: Verificar evidências das ações executadas pela Fundação Renova para atendimento das famílias de Gesteira que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparação do direito à moradia, conforme fluxo adotado pelo PG008 e formalizado no procedimento interno “PG-REA-006 - Reassentamento Familiar de Gesteira”⁶.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) A partir da população das famílias de Gesteira que optaram pelo reassentamento familiar, constante no relatório “Gestão de Atendimento” extraído do sistema SGR, verificar evidências da assinatura dos termos TOR e TDF para cada família, a depender da etapa em que elas se encontram, conforme registros do sistema.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de núcleos familiares de Gesteira que optaram pelo reassentamento familiar.

- b) A partir da população das famílias de Gesteira que optaram pelo reassentamento familiar e que assinaram o TDF, segundo o relatório “Gestão de Atendimento” extraído do sistema SGR, verificar evidências da elaboração do Caderno Imobiliário pela Fundação Renova.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de núcleos familiares de Gesteira que optaram pelo reassentamento familiar e assinaram o TDF.

- c) Verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG008.042, apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG008.042.

3.9 Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias que optaram pela reconstrução como modalidade de reparação do direito à moradia

Objetivo do procedimento: Verificar evidências das ações executadas pela Fundação Renova para atendimento das famílias de que optaram pela reconstrução como modalidade de reparação do direito à moradia, conforme fluxo adotado pelo PG008 e registrado no sistema SGR, bem como as Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia.

Detalhamento do procedimento: A partir da população das famílias que optaram pela modalidade de reconstrução, constante no relatório “Gestão de Atendimento” extraído do sistema SGR, verificar evidências da assinatura dos termos da reconstrução (listados abaixo) aplicáveis para cada família, a depender da etapa em que se encontra, conforme registros do sistema.

- Declaração de Entendimento das Modalidades (DEM);
- Termo de Opção à Modalidade de Reconstrução (TOC);
- Termo de Aprovação do Projeto Arquitetônico da Moradia (TAV);
- Termo de Recebimento do Imóvel (TRR).

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de núcleos familiares que optaram pela modalidade de reconstrução.

⁶ Os atendimentos aos atingidos de Gesteira elegíveis ao reassentamento são tratados judicialmente na 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais (SJMG), no âmbito do Eixo Prioritário nº 3 (“Reassentamento de Gesteira - Barra Longa”), processo nº 1000321-98.2020.4.01.3800. O procedimento adotado no reassentamento familiar de Gesteira consiste no pagamento de uma carta de crédito pela Fundação Renova à família para a compra de um imóvel. Após a aceitação do valor pela família, a decisão deve ser homologada judicialmente para a continuação do processo, por meio da assinatura da “Proposta de acordo para atendimento na modalidade de reassentamento familiar – Gesteira”. Uma vez que este processo é judicializado e tramita em segredo de justiça, conforme informado pela Fundação Renova, não é possível que a EY verifique algumas de suas etapas, como a assinatura da proposta supracitada e o pagamento do valor acordado aos atingidos.

3.10 Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias que optaram pela pecúnia como alternativa da reparação do direito à moradia

Objetivo do procedimento: Verificar evidências das ações executadas pela Fundação Renova para atendimento das famílias que optaram pela pecúnia como alternativa da reparação do direito à moradia, conforme fluxo adotado pelo PG008 e registrado no sistema SGR, bem como as Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia e o procedimento interno da Fundação Renova “PG-REA-004 – Pecúnia”.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) A partir da população das famílias que optaram pela pecúnia, constante no relatório “Gestão de Atendimentos” extraído do sistema SGR, verificar evidências da assinatura dos termos listados abaixo aplicáveis para cada família, a depender da etapa em que se encontra, conforme registros do sistema.
- Declaração de Entendimento das Modalidades (DEM);
 - Termo de Opção à Pecúnia (TOP).

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de núcleos familiares que optaram pela pecúnia.

- b) A partir da população das famílias que optaram pela pecúnia e assinaram o TOP, segundo o relatório “Gestão de Atendimentos” extraído do sistema SGR, verificar evidências que corroborem o encaminhamento do processo ao Programa de Indenização Mediada (PIM) para efetuação do pagamento.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de núcleos familiares que optaram pela pecúnia e assinaram o TOP.

3.11 Verificação de evidências que corroborem os status dos registros do relatório “Gestão de Atendimentos” do sistema SGR que não correspondem a atendimentos em andamento, interrompidos ou finalizados

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem os *status* dos registros do relatório “Gestão de Atendimentos” extraído do sistema SGR, que não correspondem a atendimentos em andamento, interrompidos ou finalizados, conforme entendimento obtido junto à equipe do Programa.

Detalhamento do procedimento: A partir da população de registros com *status*⁷ “Cancelado”, “Vinculado a outro atendimento”, “Análise de elegibilidade” e “Inelegível”, constante no relatório “Gestão de Atendimentos” extraído do sistema SGR, verificar evidências que corroborem o respectivo *status* do processo.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de registros com *status* “Cancelado”, “Vinculado a outro atendimento”, “Análise de elegibilidade” e “Inelegível”. A seleção da amostra será aleatória e estratificada, de modo a contemplar, pelo menos, um item de cada *status*.

⁷ Os registros cujo *status* é “Substituído” não serão incluídos nessa verificação, uma vez que eles representam casos em que um núcleo familiar opta pela alteração da modalidade de reparação do direito à moradia, fazendo com que o registro inicial seja substituído por um novo, correspondente à nova modalidade escolhida. Nesse sentido, a EY verificou previamente que todos esses registros do relatório “Gestão de Atendimentos” possuem uma linha referente ao atendimento substituto do respectivo núcleo familiar, o qual fará parte das verificações dos atendimentos por modalidade previstas nos procedimentos 3.6 a 3.10.

3.12 Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos 02 e 03 de acompanhamento do PG008

Objetivo do procedimento: Verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para endereçamento dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY no “Relatório de Acompanhamento do PG008 – Ciclo 03”, emitido em 12 de abril de 2022, visando à resolução destes.

Detalhamento do procedimento: Por meio de inspeção documental, verificar evidências das ações tomadas pela Fundação Renova para endereçar os Pontos de Auditoria PG008.005, PG008.006, PG008.007, PG008.008, PG008.009, PG008.010, PG008.011, PG008.015, PG008.016, PG008.017 e PG008.018, identificados pela EY no ciclo 03 de acompanhamento do PG008.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG008.005, PG008.006, PG008.007, PG008.008, PG008.009, PG008.010, PG008.011, PG008.015, PG008.016, PG008.017 e PG008.018.

4. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, a qual deverá encaminhar seus comentários e os Planos de Ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, junto do prazo e do responsável pela implementação destes. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-Infra e Fundação Renova.